



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Produção do **Campus Sorocaba**
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



RESOLUÇÃO CPGEP-So nº 702, de 4 de maio de 2016.

Deliberação sobre Norma Complementar para emissão de carta de aceite a candidatos ao Programa de Estudantes Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG/Capes/CNPq

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba, reunida nesta data para sua 56ª reunião ordinária, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFSCar, o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar e o Regimento Interno do PPGEP-So, considerando a necessidade de regulamentar a emissão de carta de aceite a candidatos ao Programa de Estudantes Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG,

RESOLVE

APROVAR a Norma Complementar Nº 14 que visa regulamentar a emissão de carta de aceitação para candidaturas junto ao Programa de Estudantes Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG/Capes/CNPq pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba.

Prof. Dr. José Geraldo Vidal Vieira

Presidente da Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Produção
- Sorocaba



Norma Complementar Nº 14 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba

Aprovada na 56ª Reunião Ordinária da CPGEPS,
em 04/05/2016.

Esta Norma Complementar Nº 14, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção- Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos, visa regulamentar a emissão de carta de aceitação para candidaturas junto ao Programa de Estudantes Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG/Capes/CNPq pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba.

Art. 1º - Para solicitar o aceite no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção do *campus* Sorocaba (PPGEP-So):

§ 1º - O(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail ppgeps@ufscar.br os documentos descritos a seguir:

- a) Ficha de inscrição (Anexo 1 desta Resolução)
- b) *Curriculum Vitae* detalhado
- c) Projeto de Dissertação nos idiomas português, inglês ou espanhol e cronograma contemplando os 24 meses de mestrado contendo:
 - i) Tema previsto para a dissertação;
 - ii) Objetivos;
 - iii) Justificativa para escolha do tema;
 - iv) Caracterização do problema a ser pesquisado;
 - v) Metodologia;
 - vi) cronograma.
- d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação
- f) Cópia de passaporte ou documento de identificação.

§ 2º - O projeto referido no item “c” do parágrafo primeiro deverá ter no máximo 10 páginas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples e ser desenvolvido dentro de um dos tópicos de pesquisa do PPGEP-So.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Produção do **Campus Sorocaba**
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



Art. 2º O (A) candidato(a) aprovado(a) na análise documental deverá aguardar contato da Secretaria ou Coordenação do PPGEP-So para o agendamento de entrevista via Skype com a Coordenação do programa.

§ 1º - A realização de entrevista está condicionada à disponibilidade de recursos humanos para realizá-la.

§ 2º – A Secretaria ou Coordenação do PPGEP-So entrará em contato por e-mail, para realizar o agendamento da entrevista, após o recebimento de todos os documentos solicitados no Art. 1º.

Art. 3º - O (A) candidato(a) aprovado(a) na entrevista receberá a Carta de Aceite por e-mail e por correio, de acordo com o endereço informado na Ficha de inscrição (Anexo 1 desta Resolução) pelo candidato.

§ 1º - Para a remessa pelos Correios será adotada a modalidade econômica.

§ 2º - O PPGEP-So não se responsabiliza por eventuais atrasos, perdas ou extravios de documentos tramitados por Correio.

Art. 4º - A Carta de Aceite não dá direito à bolsa, pois apenas indica que o candidato está apto, do ponto de vista acadêmico, a desenvolver os estudos pretendidos no PPGEP-So, sendo válidas exclusivamente para candidaturas junto ao PEC-PG/Capes/CNPq.

Parágrafo único – A matrícula no PPGEP-S somente será realizada mediante a aprovação do candidato aprovado pelo Programa de Estudantes Convênio de Pós-Graduação – PEC-PG/Capes/CNPq

Art.5º - Esta norma complementar entra em vigor na data de sua aprovação pela CPGEPS.

Sorocaba, 04 de maio de 2016.

Prof. Dr. José Geraldo Vidal Vieira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Produção - Sorocaba



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Produção do *Campus Sorocaba*
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



**Anexo I da Norma Complementar Nº 14 do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Produção – Sorocaba
(Preencher em LÍNGUA PORTUGUESA)**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba,

Venho requerer à emissão de carta de aceite pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-So) para candidatura ao PEC-PG - Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação.

Informações Pessoais

Nome do(a) candidato(a)			
Data de nascimento:			
Endereço para correspondência completo:			
País	E-mail	ID Skype	

Informações Acadêmicas

Graduação em:	Instituição onde cursou graduação:
Sigla da instituição onde cursou a graduação:	Ano de conclusão da graduação:

Informações complementares

Tema do projeto(a):
Nome do(a) orientador(a) sugerido:
Data de pretendida para o início das atividades do bolsista no PPGEP-So:
Data pretendida para chegada ao Brasil e apresentação no PPGEP-So:

DATA ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____